



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

PROJETO BÁSICO

PROTOCOLO Nº 002/2025

Município de Volta Grande - MG

Secretaria Municipal de Obras

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para executar as obras de pavimentação, drenagem pluvial e rede de esgotamento sanitário na Rua Antonio José Monteiro – Bairro Bonsucesso, localizada na sede municipal.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

1.1 Com base no Estudo Técnico Preliminar, aprovado pelo Prefeito Municipal, o processo licitatório ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 A contratação de empresa especializada para executar as obras de pavimentação, drenagem pluvial e rede de esgotamento sanitário na Rua Antonio José Monteiro no Bairro Bonsucesso é uma medida essencial e estratégica para o desenvolvimento e bem-estar da população do Município de Volta Grande, visto que ao longo dos anos, a administração municipal tem se comprometido com a melhoria da infraestrutura urbana, sendo que a contratação de empresa especializada para a execução da referida obra é medida essencial para conservação do patrimônio do Município e para a segurança dos munícipes.

1.3 Portanto a execução da obra em epígrafe contribui como medida de mitigação do impacto ambiental, reduzindo riscos de danificação do pavimento e de infiltração em edificações, além de garantir qualidade de vida, trafegabilidade e preservação do patrimônio dos volta-grandenses ali residentes. Diante do exposto, se faz necessária esta obra com urgência, para garantir a trafegabilidade, o patrimônio e a vida dos moradores destas vias públicas.

1.4 A Administração Municipal em assim agindo demonstra compromisso com a dignidade de sua comunidade, oferecendo-lhes um ambiente urbano mais adequado para a locomoção e convívio social. Essa melhoria da infraestrutura não apenas beneficia, os residentes, mas também contribui para o desenvolvimento econômico e social do município com um todo. Portanto, a execução desta obra é uma medida justificável e essencial para o progresso deste Município, uma vez que promove o conforto, a segurança, a economia e a dignidade da população, alinhando-se com a visão de um município em constante desenvolvimento e crescimento.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha de proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA RUA ANTONIO JOSÉ MONTEIRO – BAIRRO BONSUCESSO, LOCALIZADA NA SEDE MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. As especificações técnicas necessárias para execução da obra deverão seguir em sua totalidade o que se segue:

3.1.1. Memorial Descritivo, o qual contempla a descrição dos materiais a serem empregados na obra e os serviços a serem executados;

3.1.2. Projetos de Pavimentação, Drenagem Pluvial e Esgotamento Sanitário e das Caixas, os quais apresentam as intervenções e os detalhamentos necessários, possibilitando que a CONTRATADA execute os serviços;

3.1.3. Planilha Orçamentária, a qual contempla o quantitativo juntamente com o orçamento dos materiais e serviços a serem executados;

3.1.4. Cronograma Físico-Financeiro contemplando as etapas de execução de obra com percentagens, bem como recursos referentes a estas;

3.1.5. Quadro de Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), refere-se a todos os custos adicionais que são incorridos durante a execução de um projeto, além do custo direto da mão-de-obra e dos materiais;

3.1.6. Antes do início da execução dos serviços deverão ser verificadas diretamente na obra e sob responsabilidade da CONTRATADA, as condições técnicas, medidas e locais;

3.1.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e todos os materiais utilizados na execução do serviço em epigrafe deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, sendo executados de acordo com as especificações técnicas, necessitando seguir os padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras;

3.1.8. A CONTRATADA deverá planejar, orçar e executar a obra tendo como base as dimensões, cotas e volumes indicados no projeto. Os quantitativos e valores considerados pela CONTRATADA impõem a execução total dos serviços previstos para o objeto, independente de divergirem da planilha; e,

3.1.9. Caberá à CONTRATADA fazer a correta destinação dos resíduos sólidos e de construção civil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de prestação do serviço e seus requisitos:

4.1.1. Realização de Obra, um serviço de natureza não continuada, uma vez que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, observadas as hipóteses previstas no art. 113 da Lei nº14.133 de 2021;

4.1.2. Demonstração de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.3. A contratação será realizada por meio da realização de PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 75, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.1.4. Não será permitido a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame, visto que em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

notadamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se enquadra ao presente caso;

4.1.5. Durante o período de vigência do contrato, é permitida a substituição dos profissionais indicados durante o processo licitatório, desde que o(s) novo(s) profissional(is) atenda(m) aos requisitos mínimos exigidos em edital e que a substituição seja previamente comunicada e formalmente autorizada pelo Fiscal do Contrato;

4.1.6. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela CONTRATANTE;

4.1.7. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica;

4.1.8. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação. Exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE;

4.1.9. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do Contrato, inclusive as atinentes à CONTRATADA, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais;

4.1.10. Serão aplicados os mesmos critérios aplicados à CONTRATADA para HABILITAÇÃO da possível subcontratada (habilitação jurídica, técnica, econômica, financeira, fiscal e trabalhista); e,

4.1.11. A CONTRATADA é responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto deste Projeto Básico, inclusive os que possa vir a subcontratar, como também pela compatibilização dos mesmos.

4.2 Vistoria para licitação:

4.2.1. A visita técnica para conhecimento do local do objeto será de forma opcional, devendo ser agendada junto ao Departamento de Engenharia Municipal, através do telefone (32) 3463-1232 e poderá ser realizada até 48h antes do horário marcado para o início da sessão pública;

4.2.2. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;

4.2.3. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições da obra, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços;

4.2.4. O interessado que optar por realizar a visita técnica, deve apresentar ao certame Atestado de Visita realizada pelo responsável técnico, emitida pelo Departamento de Engenharia Municipal, comprovando o efetivo conhecimento do local da obra; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

4.2.5. O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

4.3 Habilitação técnica:

4.3.1. Os critérios para habilitação de natureza jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira a serem atendidos pelos participantes do certame, estão previstos no edital, nos termos do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.2. Para a qualificação técnico-profissional da prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

a) Comprovante do Registro e Regularidade no Conselho de Classe em nome da licitante e de seu responsável técnico, o qual deverá acompanhar as obras e emitir ART ou RRT;

a.1) O comprovante de registro da empresa no Conselho de Classe deverá conter o nome do responsável técnico indicado para emitir o ART ou RRT da obra objeto desta licitação.

a.2) O comprovante, em nome do responsável técnico, referido na alínea "a", acima, deverá conter o nome da licitante, na condição de empresa para qual este profissional presta serviços.

a.3) No ato da assinatura do Contrato a licitante que estiver registrada ou possuir profissionais registrados em outro Estado da Federação, será exigido visto da entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais.

b) Atestado de capacidade técnico-profissional devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, em nome do mesmo responsável técnico indicado pela licitante, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.4. Da gestão e fiscalização do contrato

4.4.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de Fiscal de Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Volta Grande, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA;

4.4.2. O Fiscal do Contrato deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,

4.4.3. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

4.5 Dos critérios de aceitabilidade do objeto:

4.5.1. Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, "a" e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021);

4.5.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissional técnico competente, acompanhado do profissional encarregado pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar revisões finais que se fizerem necessárias;

4.5.3 A CONTRATADA fica obrigada a corrigir, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções ou em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam corrigidas/refeitas/substituídas e sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

4.5.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

4.5.5. Será realizada a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.5.6 A CONTRATADA será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição, ou instrumento substituto;

4.5.7. O recebimento definitivo se dará até 90 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado lavrado por Comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes (art. 140, I, "b" e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021);

4.5.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato, por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002); e,

4.5.9. Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Art. 12 da Lei nº 8.078/90 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Prefeitura Municipal.

4.6. Das obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

- 4.6.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico, projetos, memorial descritivo, planilha de custos e quantitativos e demais documentos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do contrato.
- 4.6.2. Manter-se, durante todo o prazo de vigência do futuro Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;
- 4.6.3. Cumprir os termos do futuro contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor
- 4.6.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos,
- 4.6.5. Comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 4.6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.6.7. Responsabilizar-se por 05 (cinco) anos pela qualidade e segurança da obra após a sua entrega definitiva, conforme o Art. 618 do Código Civil Brasileiro;
- 4.6.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.6.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos serviços devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.6.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.6.11. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro contrato;
- 4.6.12. Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6;
- 4.6.13. Manter a disposição do Fiscal do Contrato o Relatório de Obra devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da obra, em duas vias onde uma delas será entregue à fiscalização mensalmente;
- 4.6.14. Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal do Contrato, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e futuro contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

4.6.15 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

4.6.16. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto;

4.6.17. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o Fiscal do Contrato julgar necessário;

4.6.18. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

4.6.19. Cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma Físico/Financeiro, se responsabilizando por qualquer custo que o Município venha ter caso o objeto não seja cumprido no prazo estabelecido;

4.6.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.6.21. As ART's e ou RRT's deverão ser entregues quitadas, acompanhadas do projeto específico e/ou serviço contratado; e,

4.6.22. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, edital e contrato.

4.7. Das obrigações da CONTRATANTE:

4.7.1. Solicitar a documentação exigida em contrato para emitir Ordem de Início;

4.7.2. Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através de Fiscal do Contrato;

4.7.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.7.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.7.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.7.6 Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, através das medições realizadas;

4.7.7. Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato;

4.7.8. Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

- 4.7.9. Receber o objeto em conformidade com a especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, firmado através dos Termos de Recebimento;
- 4.7.10. Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes;
- 4.7.11. Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto;
- 4.7.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 4.7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e,
- 4.7.14. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, edital e contrato.

4.8 Dos prazos:

- 4.8.1. A empresa deverá apresentar, através de seu responsável técnico, seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando e obedecendo, contudo, o prazo máximo estipulado no Cronograma Físico Financeiro. Este planejamento deverá considerar a estratégia para cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, a lead time dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes;
- 4.8.2. O futuro contrato vigorará conforme previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo do disposto no art. 105 da Lei Nº14.133/2021, tendo como termo inicial do contrato sua assinatura;
- 4.8.3. O contrato a ser celebrado terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério das partes, ser prorrogado;
- 4.8.4. Após a data da Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA contará com prazo máximo de 15 (quinze) dias para início da mesma; e,
- 4.8.5. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA deverá: providenciar e instalar a placa de obra definida na planilha orçamentária e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica.

4.9. Das sanções administrativas contratuais:

- 4.9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- Der causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- Não assinar o termo de Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega da obra sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

4.9.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de Volta Grande;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

4.9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

4.9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município de Volta Grande serão deduzidos da garantia e dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Volta Grande, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

4.9.6. Caso o Município de Volta Grande determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a Prefeitura Municipal de Volta Grande poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

4.9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4.9.9. Quanto às multas serão observados o seguinte:

- dar causa à inexecução parcial do Contrato: multa de 10% do valor da parcela inadimplida.
- dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 15% do valor do Contrato.
- dar causa à inexecução total do Contrato: multa de 20% do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 5% do valor do Contrato.
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 10% do Contrato.
- não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 10% do valor do Contrato.
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega da Obra sem motivo justificado: multa de 10% do valor do Contrato.
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato: multa de 30% do valor do Contrato.
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato: multa de 30% do valor do Contrato.
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 30% do valor do Contrato.
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 30% do valor do Contrato.
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#): multa de 30% do valor do Contrato.

4.9.10. A sanção prevista no item 4.9.2, “c” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II a VII do “caput” do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

4.9.11. A sanção prevista no item 4.9.2, “d” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII a XII do “caput” do art. 155, da Lei Federal 14.133/21](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.9.12. A sanção estabelecida no subitem anterior será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta ou do Prefeito Municipal.

4.9.13. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Volta Grande.

4.10. Do reequilíbrio e reajuste financeiro:

4.10.1. Os reajustes inflacionários apenas serão concedidos após transcorridos 12 meses de contratação, observada a vigência contratual e publicação dos índices pertinentes, podendo os efeitos retroagir à data da renovação contratual, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

4.10.2. Nos preços ajustados estão inclusas todas as despesas com fretes, equipamentos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais decorrentes do contrato.

4.10.3. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico/financeiro de que trata a Lei 14.133/21 a CONTRATADA deverá anexar no momento da assinatura do Contrato a planilha de composição custos e preços a ser juntada, devidamente assinada por Profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo.

4.10.4. Deverá conter na planilha no mínimo as seguintes informações: custo do produto, despesas fixas, frete, tributos, margem de lucro e preço de venda.

4.10.5. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio financeiro dos preços vigentes através da Secretaria Municipal da Fazenda desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos itens, matérias-primas, componentes ou de outros documentos de ordem econômica.

4.10.6. A atualização não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o de mercado vigente a época do pedido de revisão.

4.10.7. O pedido de atualização dos valores aos praticados no mercado poderá acarretar pesquisa junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de execução:

5.1.1. Os serviços referentes à execução do objeto deste Projeto Básico compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, bem como os demais recursos especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Além da proteção aos demais usuários/visitantes do espaço;

5.1.2. A CONTRATADA deverá fazer um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado;

5.1.3. Todas e quaisquer instalações provisórias montadas no local pela empresa durante a execução dos serviços deverão ser retiradas em seu término: A obra deverá ser entregue limpa e em plenas condições de uso;

5.1.4. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção do Relatório de Obras, devidamente numerado e rubricado pela CONTRATADA e pela fiscalização mensalmente, que permanecerá disponível no local da obra; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

5.1.5. As medições de serviços, para efeito de pagamento, deverão ocorrer em conformidade com as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, as quais devem ser agendadas previamente com o Fiscal de Contrato. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da CONTRATADA deverá se fazer presente na obra, junto ao Fiscal do Contrato. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal de Contrato e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.

5.2. Resultados pretendidos:

5.2.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município;

5.2.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, para evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato; e,

5.2.3. A contratação decorrente do presente procedimento de Dispensa de Licitação exigirá da CONTRATADA o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de Fiscal de Contrato, designado pela Prefeitura, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado;

6.2. O Fiscal do Contrato deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão mediados através das medições realizadas conforme o cronograma estabelecido, após confirmado o recebimento do objeto pela fiscalização. A liquidação da despesa se dará no 5º dia útil subsequente a emissão do documento fiscal.

7.2. Após a medição dos serviços realizados, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, a qual deverá constar as indicações nas observações referentes à obra e empenho. Caso a mesma seja apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

7.3. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, após o Boletim de Medição atestado pelo Fiscal do Contrato e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, mediante transferência bancária para conta bancária informada pela CONTRATADA.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

7.5. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação, devidamente protocolada na Prefeitura:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da Débitos Estaduais; e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Modalidade de aquisição

8.1.1. Dado que o serviço/obra pretendido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, bem como as especificações são usuais de mercado, além da contratação ser julgada pelo menor valor e o valor orçado se enquadrar dentro do limite de valor previsto no art. 75, I, da Lei Federal 14133/2021, enseja e possibilita que a contratação se dê através de Procedimento de Dispensa de Licitação com fundamento no dispositivo legal aqui previsto, que traz o seguinte texto:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

Obs.: O valor acima foi corrigido, nos termos do Decreto nº 12343 de 30/12/2024.

8.2. Do regime de execução:

8.2.1. Visando o menor custo para a administração, a licitação será executada pelo regime de **empreitada por preço global**, por tratar-se de contratação de obras e serviços comuns de engenharia e não haverá prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

8.2.2. Justifica-se este regime pois o processo licitado por regime de preço global é indicado para obras por ter simplicidade nas medições (medições por etapa concluída), incentivando assim o cumprimento de prazo, considerando que a CONTRATADA recebe apenas após a conclusão de cada

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

etapa. Por ter seu valor final do contrato, em princípio, fixo, restringe a demanda de aditivos e dificulta o jogo de planilhas das proponentes. Também cabe ressaltar que esta modalidade tem menor custo para a Administração Pública na fiscalização da obra e contribui para a melhor organização do canteiro de obras de modo que a equipe consegue ter controle sobre a execução da obra como um todo e não apenas ao serviço que seria competido a ela, no caso do regime de execução por preço unitário.

8.3. Tipo de licitação

8.3.1. A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento por **menor preço global**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.4. Classificação dos bens

8.4.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

8.4.2. No que tange o objeto deste Projeto Básico, classifica-se como obra, conforme inciso citado acima.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A relação de quantitativos de materiais e serviços será discriminada através da Planilha Orçamentária de Custos e Quantitativos, com base na Tabela SINAPI e quando necessária da Tabela do SETOP. Caberá a CONTRATADA, juntamente com seu responsável técnico avaliar as composições citadas nos orçamentos, de modo a compor todos os serviços e materiais necessários à plena execução do objeto dentro das normativas e boas práticas da construção civil.

9.2. Estima-se para a contratação o valor de **R\$ 97.994,56 (noventa e sete mil e novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, sendo o valor oriundo de recurso de transferência do Fundo Especial do Petróleo. Fonte de recursos 1.720.000.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente procedimento correrão à conta das seguintes dotações: 4.4.90.51.00.2.16.00.15.451.004.1.0007 – Pavimentação de Vias Urbanas; 4.4.90.51.00.2.16.00.17.512.005.1.0018 – Escoamento Pluvial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

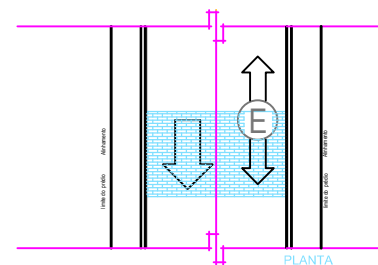
Terra do Cineasta Humberto Mauro

4.4.90.51.00.2.16.00.17.512.005.1.0016 – Reforma e Ampliação de Rede de Esgoto, consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura.

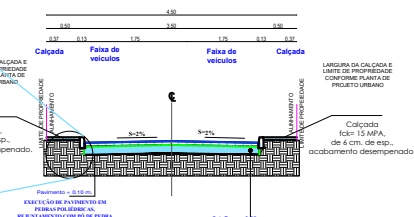
Volta Grande - MG, 03 de fevereiro de 2025.

ANDERSON MACHADO GOMES
Engenheiro Civil CREA: MG 189294/D
Responsável pela elaboração do Projeto Básico

ENES SOARES COELHO
Secretário Municipal de Obras



DETALHE 2
DISTRIBUIÇÃO DE FLUXO DE VEÍCULOS
ESC.: S/ESC COT.: METROS



**DETALHE CONSTRUTIVO
TIPO SEÇÃO 2 PISTAS**

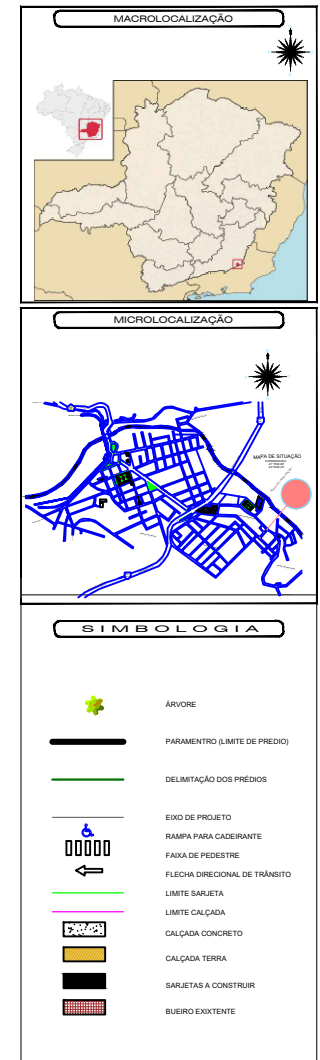
Documento assinado digitalmente

gov.br

ANDERSON MACHADO GOMES

Data: 06/02/2025 14:48:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Secretaria Municipal de Obras

Departamento de Engenharia

Administração – 2025/2028

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Memorial Descritivo

Projeto: Pavimentação, Drenagem Pluvial e Rede de Esgotamento Sanitário da Rua Antonio José Monteiro no Bairro Bonsucesso

Local: Rua Antonio José Monteiro – Bairro Bonsucesso - Volta Grande/MG.

ITÉM	RUA	BAIRRO	COMPRIMENTO M	LARGURA M	ÁREA M²
1	Antonio José Monteiro	Bonsucesso	86,50	2,90	250,85

TOTAL : 302,75 m²

1

Autor do Projeto: Anderson Machado Gomes

Engenheiro Civil – CREA: MG-189294/D

ART N°: MG20253683183



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Secretaria Municipal de Obras

Departamento de Engenharia

Administração – 2025/2028

1 - OBJETIVO:

Dar, por meio da pavimentação da via urbana, drenagem pluvial e rede de esgotamento sanitário uma melhor condição de trafegabilidade aos moradores do Bairro Bonsucesso na cidade de Volta Grande/MG.

2 - JUSTIFICATIVA:

Tal projeto de pavimentação na Rua Antonio José Monteiro no Bairro Bonsucesso é de suma importância para a comunidade, gerando qualidade de vida e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Mormente ao estágio de não-pavimentada, as comunidades vem sofrendo com o período chuvoso, com acúmulo de água nas vias, dificultando o ir e vir dos cidadãos.

Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciadas com a recuperação da pavimentação, uma vez que, ameniza os transtornos causados pela ação do tempo, tanto no período chuvoso quanto nos períodos de seca.

A poeira levitada com a passagem dos veículos em muito tem causado problemas respiratórios em crianças e idosos, vindo a causar um prejuízo enorme as famílias e ao Poder Público. Entendemos que a melhor alternativa para resolver essa problemática é anulando os riscos ambientais ou, no mínimo, amenizar a situação com a aplicação de ações preventivas.

3 - POPULAÇÃO ATENDIDA DIRETAMENTE COM O PROJETO:

300 pessoas

4 - ÁREA ATENDIDA:

Bairro: Bonsucesso.

5 - META FÍSICA:

250,85 metros de recuperação de pavimentação em paralelepípedo com largura de 3,50 m.

86,50 metros de rede de drenagem pluvial

89,40 metros de rede de esgotamento sanitário.

6 - RECOMENDAÇÃO:

Deverão ser observadas as normas técnicas de materiais, equipamentos e execução dos seguintes institutos:

ABNT;

DEOP-MG

SUDECAP;

Outros reconhecidos no meio técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Secretaria Municipal de Obras

Departamento de Engenharia

Administração – 2025/2028

7 – DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

O projeto foi elaborado em obediência às normas técnicas vigente e pertinentes para a pavimentação das vias urbanas, a fim de promover uma melhoria na qualidade de vida dos moradores dos bairro beneficiado.

Reiteramos que este memorial descritivo tem como objetivo complementar as informações contidas nos projetos, bem como definir procedimentos e rotinas para a execução dos trabalhos, a fim de assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a qualidade, a boa prática de execução, a racionalidade, a economia e segurança tanto dos usuários, como dos funcionários da empresa contratada.

8 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A Rua a ser recuperada a pavimentação é dotada de Rede de Esgoto e Rede de Captação Pluvial e Água potável, entretanto com as fortes chuvas a mesmas vieram a causar transtornos com rompimento das mesmas, sendo assim necessário a retirada e a construção de novas redes para suportar a vazão.

9 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

9.1 – BASE

Será executada com areia grossa lavada com espessura de 10 cm.

9.2 – PAVIMENTAÇÃO

9.2.1-OBJETIVO:

Revestimento em Piso intertravado com bloco sextavado 25cmx25cm, com espessura de 8cm de 35MPA, o mesmo deverá ser assentado por processo manual, em um colchão de areia espalhado sobre a base.

9.2.2-CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

9.2.2.1- EQUIPAMENTOS

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução do revestimento em bloco sextavado:

9.2.2.1.1-PARA EXECUÇÃO:

- Carro-tanque com distribuidor de água;
- Rolo Tandem de 10 e 12 toneladas; ou rolo compactador de 3 rodas;
- Ferramentas manuais;
- Caminhões basculantes para o transporte;
- Motoniveladoras.

9.2.2.2- MATERIAIS:

O revestimento em bloco sextavado será executado com materiais autorizados pela SUPERVISÃO e que preencham os seguintes requisitos:

*Rua Cezária Maria da Conceição, 121 – Apto 101 - Centro – Volta Grande/MG – Tel: (32)3463-1424
Email: engenharia@voltagrande.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Secretaria Municipal de Obras

Departamento de Engenharia

Administração – 2025/2028

9.2.2.2.1-MATERIAL PÉTREO:

O material em bloco sextavado (bloquete) a ser utilizado deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- Resistência à compressão simples maior do que 1000 kg/cm²;
- Peso específico aparente mínimo de 2400 kg/m³;
- Absorção de água, após 48 horas de imersão, inferior a 0,5% em peso;
- Dimensões: o bloco sextavado deverá ter uma face para rolamento plana, com tamanho de 25cmx25cm e espessura de 8cm.

Material para fixação, enchimento e recobrimento do bloco sextavado, este material deverá ser constituído de partículas limpas, duras e duráveis, de areia, finos de minério ou outro material aprovado pela SUPERVISÃO, isentas de torrões de terra, observando sempre a granulometria.

9.2.3-EXECUÇÃO:

O material de enchimento e fixação do bloco sextavado deverá ser espalhado manual ou mecanicamente sobre a base numa espessura uniforme de 7 cm.

Serão assentadas, inicialmente, as pedras mestras, que servirão de referência para o assentamento das demais. As pedras mestras deverão ser assentadas com espaçamento de cerca de 1,50 a 2,00 m no sentido transversal da via, a partir do eixo e de 4,00 m no sentido longitudinal. Desta maneira forma-se um reticulado que facilitará o trabalho de assentamento, evitando desvios em relação aos elementos do projeto.

Segue-se o assentamento das demais pedras, com as faces de rolamento, cuidadosamente escolhidas pelo calceteiro, fixadas para cima. As pedras deverão ficar entrelaçadas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, e que as faces superiores não apresentem saliências acentuadas, uma em relação às outras.

As juntas maiores serão preenchidas com lascas de pedras e as menores com o material de enchimento e fixação.

Após o assentamento das pedras, deverá ser espalhada sobre elas, uma camada de material de enchimento, com 2 cm de espessura, forçando-se a penetração desse material nas juntas dos poliedros, por meio de vassourões adequados ou irrigação, em quantidade que não carreie o material, mas apenas facilite a penetração nas juntas.

Deverão ser executadas, nos cruzamentos, fileiras de guias transversais à pista de rolamento das vias secundárias, paralelamente ao eixo da via principal obedecendo o nivelamento do revestimento.

Logo após a conclusão do serviço de rejuntamento dos poliedros, o calçamento será devidamente compactado.

A rolagem deverá progredir, nas tangentes, das bordas para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme e cada passada atingirá a metade da outra faixa de rolamento até completa fixação do calçamento, isto é, até quando não se observar mais movimentação alguma das pedras pela passagem do rolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Secretaria Municipal de Obras

Departamento de Engenharia

Administração – 2025/2028

Nos trechos em curva a progressão do rolo deverá ser do bordo interno da curva para o bordo externo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação, deverá ser prontamente corrigida, removendo e recolocando os poliedros com maior ou menor adição do material de assentamento, em quantidade suficiente à total correção do defeito.

A compactação das partes inacessíveis aos rolos compactadores deverá ser executada por meio de soquetes manuais adequados. As águas pluviais deverão ser desviadas por meio de valetas provisórias e o tráfego deverá ser proibido sobre a pista cujo pavimento estiver em construção.

Quando a via não possuir meios-fios, o acabamento lateral do revestimento será executado com cordões ou peças de rocha ou concreto, com seção retangular ou trapezoidal, destinadas a serem assentadas com a face superior coincidindo com a superfície de rolamento dos poliedros, com a finalidade de proteger os bordos do pavimento. As dimensões dos cordões estão estabelecidas no projeto, podendo ser utilizadas as peças de meio-fio pré- moldadas.

9.2.4- CONTROLE:

Antes de iniciados os serviços, deverão ser feitos com a pedra a ser utilizada, os ensaios de desgaste “Los Angeles” e durabilidade “Soundnes Test”. O desgaste não deverá ser superior a 40% e a durabilidade não deverá apresentar perdas maiores que 12%, quando submetida à exposição de 5 ciclos.

Controle geométrico:

O pavimento pronto deverá ter forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal-tipo, estabelecidos pelo projeto, com as seguintes tolerâncias:

Tolerância das dimensões dos poliedros depois de assentados: serão tolerados, na fileira completa, no máximo 20% de poliedros com dimensões diferentes do estabelecido nesta especificação. A altura do poliedro nas sondagens feitas em diversos pontos escolhidos pela FISCALIZAÇÃO, não poderá exceder em mais de 10% fora dos limites estabelecidos nesta especificação;

Tolerância da superfície: a face do calçamento não deverá apresentar, sob uma régua rígida de 2,50 m a 3,00 m de comprimento, disposta em qualquer direção, uma flecha superior a 10 mm em qualquer direção;

Tolerância de espessura: a altura da camada de enchimento e fixação, mais a dos poliedros, depois de comprimidos nas sondagens feitas em diversos pontos escolhidos pela SUPERVISÃO, não poderá diferir em mais de 5% da espessura fixada pelo projeto.

O pavimento deverá ser entregue ao tráfego somente depois de estar totalmente concluído, isto é, depois da compressão final. No caso de demolição revestimento, deverá haver um controle visual com relação às danificações que poderão acontecer na base. Quando houver reconstrução do revestimento poliédrico em pontos localizados, será feito somente o controle referente à superfície.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Secretaria Municipal de Obras

Departamento de Engenharia

Administração – 2025/2028

A distância média de transporte da jazida dos paralelos até ao local da obra é de 32 km – DMT = 32 km.

9.3 – PLACAS DE OBRA

A placa de obras será em chapa galvanizada nas dimensões de 3,00x1,50 m, fixada com rebites 540 e parafusos 3/8 em estrutura metálica viga U 2" enrijecida com metalon 20x20, suporte em eucalipto autoclavado pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva, conforme manual de identidade, visual do Governo de Minas Gerais.

A mesma deverá ser afixada em local estabelecido pela fiscalização. A medida será executada por unidade.

10 - PINTURA DE MEIO FIO (CAIAÇÃO)

Consiste na execução de uma pintura com tinta a base de "CAL" sobre todos os meios fios executados nas ruas. A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado. Os serviços de pintura serão medidos por m² de pintura aplicada no meio fio.

11 - MEDIÇÕES

Todas as medições serão feitas sobre a área efetivamente executada, que será conferida pelo fiscal da PMVG juntamente com um profissional da empresa contratada.

6

12 – DRENAGEM PLUVIAL

12.1 - Escavação das valas

O local para escavação, bem como suas dimensões estarão devidamente especificados no projeto e planilha orçamentária.

12.2 - Preparo de fundo de vala

Consiste no acerto do solo natural localizado no fundo das valas, preparando-as para o recebimento dos tubos de concreto.

12.3 - Reaterro manual das valas

Será executado o aterro das valas manualmente objetivando o nivelamento das áreas que sofrerão intervenção, conforme indicação em projeto. A compactação será mecanizada com o auxílio de compactador manual.

12.4 - Tudo de concreto armado, D = 400 mm

O posicionamento dos tubos deve seguir a inclinação especificada no projeto e a instalação será realizada no sentido de jusante para montante, com as bolsas dos tubos voltadas para o ponto mais alto. O preenchimento das juntas será feito com argamassa na proporção 1:3 (cimento e areia). As conexões internas dos tubos serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Secretaria Municipal de Obras

Departamento de Engenharia

Administração – 2025/2028

cuidadosamente ajustadas, garantindo que a argamassa seja aplicada de forma uniforme para evitar qualquer rugosidade que possa afetar o fluxo da água. Tubos trincados ou danificados construtivos visíveis.

12.5 - Poço de visita

Os poços de visita serão em concreto armado com dimensões especificadas no projeto e planilha orçamentária. As paredes terão largura mínima de 12cm com armadura vertical em ferro Ø8.0mm a cada 15cm e armadura horizontal em ferro Ø5.0mm a cada 15cm. Sua base (fundo) terão espessura mínima de 12 cm e armadura de ferro Ø8.00mm a cada 15 cm. A tampa terá espessura mínima de 15cm e armadura de ferro Ø10.0mm a cada 15cm e detalhe conforme projeto devido a tampa de ferro fundido.

12.6 – Boca de Lobo

Será executada caixa hidráulica retangular em concreto simples com dimensões internas de 0,30 x 0,90 x 1,00 m nos locais indicados em projeto. Sua parte superior possuirá uma grelha de ferro fundido para captação das águas pluviais. Os detalhes estão especificados em projeto.

13 – Rede de Esgotamento Sanitário

13.1 - Escavação das valas

O local para escavação, bem como suas dimensões estarão devidamente especificados no projeto e planilha orçamentária.

13.2 - Preparo de fundo de vala

Consiste no acerto do solo natural localizado no fundo das valas, preparando-as para o recebimento dos tubos de concreto.

13.3 - Reaterro manual das valas

Será executado o aterro das valas manualmente objetivando o nivelamento das áreas que sofrerão intervenção, conforme indicação em projeto. A compactação será mecanizada com o auxílio de compactador manual.

13.4 – Tubo de PVC Ocre, D= 150mm

O posicionamento dos tubos deve seguir a inclinação especificada no projeto e a instalação será realizada no sentido de jusante para montante, com as bolsas dos tubos voltadas para o ponto mais alto. O preenchimento das juntas será feito com argamassa na proporção 1:3 (cimento e areia). As conexões internas dos tubos serão cuidadosamente ajustadas, garantindo que a argamassa seja aplicada de forma uniforme para evitar qualquer rugosidade que possa afetar o fluxo da água. Tubos trincados ou danificados construtivos visíveis.

13.5 - Poço de visita

Os poços de inspeção será circular em concreto pré moldado, com diâmetro interno de 0,60 m, profundidade de 0,90 m. O tampão será circular em ferro fundido, articulado com diâmetro de 0,60 m, classe 400, incluído assentamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Secretaria Municipal de Obras

Departamento de Engenharia

Administração – 2025/2028

13 - Entrega da obra

13.1 - Limpeza

Concluídos os serviços, o canteiro será desativado devendo ser feita imediatamente a retirada das máquinas, equipamentos, restos de materiais e entulhos em geral. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser usada pela Contratante.

14 - Considerações finais

Objetivando a segurança para a execução da obra, será realizada a sinalização provisória, inclusive desvio de tráfego, quando necessário, sendo a Contratada responsável por este procedimento.

Para garantir a correta aplicação das normas de segurança da obra deverão ser adotadas todas as diretrizes a serem definidas pela Prefeitura Municipal de Volta Grande/MG. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança, devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições de obra que o justifiquem. Recomenda-se especial atenção na manutenção da sinalização horizontal e vertical nos locais de desvio de tráfego.

Eventuais dúvidas e/ou inconsistências contidas nos arquivos disponibilizados para execução das obras deverão ser comunicados imediatamente à Contratante. Todo o serviço e material aplicado estarão sob a rigorosa e ilimitada fiscalização do setor competente do município, podendo não aceitar material que não condizer com a qualidade técnica exigida, bem como os profissionais envolvidos na execução dos mesmos.

8

Durante a execução da obra, determinadas atividades que não estejam contempladas no objeto do certame licitatório, poderão ser desenvolvidas pela equipe da Prefeitura Municipal de Volta Grande/MG.

As atividades de Fiscalização serão acompanhadas pelo(s) profissional(is) designado(s) para tal função. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização, durante a realização dos trabalhos ou aceite dos serviços, não altera a responsabilidade da contratada de acordo com a legislação civil e penal.

Volta Grande – 03 de fevereiro de 2025

Anderson Machado Gomes
Assessor Técnico de Engenharia
CREA: MG-189294/D
ART N°: MG20253683183



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação, Drenagem Pluvial e Rede de Esgotamento da Rua Antonio José Monteiro -	Nº SICONV SMO202509	Nº OPERAÇÃO 0002025-09	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
--	------------------------	---------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Recuperação de Pavimentação, Drenagem Pluvial e Rede de Esgotamento da Rua Antonio José Monteiro no Bairro				
1.	Pavimentação		-	
1.1.	Serviços Preliminares			
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	1 PLACA COM DIMENSÕES 3,00X1,50M
1.2.	Pavimentação em paralelepípedo		-	
1.2.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	250,85	(86,50x2,90)
1.2.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	302,75	(86,50x3,50)
1.2.3.	PINTURA EM CALÇAÃO PARA AMBIENTE EXTERNO, TRÊS (3) DEMÃOS, INCLUSIVE PIGMENTO E FIXADOR DE CAL	m2	50,25	(86,50x0,10)+(81,00x0,10)+(86,50x0,20)+(81,00x0,20)
1.2.4.	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	302,75	(86,50x3,50)
1.2.5.	REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	302,75	(86,50x3,50)
2.	Drenagem Pluvial		-	
2.1.	Rede de Drenagem Pluvial			
2.1.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	229,30	(101,90x1,50x1,50)
2.1.2.	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	m3	229,30	(101,90x1,50x1,50)
2.1.3.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, DIÂMETRO 400MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m	86,50	(29,00+27,50+30,00)
2.1.4.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 200 MM (8"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	15,40	(3,10x2)+(2,30x4)
2.1.5.	POCO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO ARMADO, DIMENSÕES INTERNAS 1,00 M X 1,00 M PROFUNDIDADE DE 1,50 M, INCLUINDO TAMPÃO (UN)	UNID	3,00	Conforme projeto de drenagem
2.1.6.	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO B - CONCRETO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	U	6,00	Conforme projeto de drenagem
2.1.7.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_08/2016	M	165,00	(85,50+79,50)
3.	Esgotamento Sanitário		-	
3.1.	Rede de Esgotamento Sanitário			
3.1.1.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEL), DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	89,40	(27,80+24,20+24,20+13,40)



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação , Drenagem Pluvial e Rede de Esgotamento da Rua Antonio José Monteiro -	Nº SICONV SMO202509	Nº OPERAÇÃO 0002025-09	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
---	------------------------	---------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Recuperação de Pavimentação, Drenagem Pluvial e Rede de Esgotamento da Rua Antonio José Monteiro no Bairro				
3.1.2.	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,90 M, EXCLUINDO TAMPÃO AF. 12/2020 PA	UN	4,00	Conforme projeto de esgotamento
3.1.3.	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	un	4,00	Conforme projeto de esgotamento

VOLTA GRANDE-MG
Local
segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: ANDERSON MACHADO GOMES
CREA/CAU: MG-189294/D
ART/RRT: MG20253683183



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Pavimentação, Drenagem Pluvial e Rede de Esgotamento da Rua Antonio José Monteiro -

Nº SICONV
SMO202509

Nº OPERAÇÃO
0002025-09

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

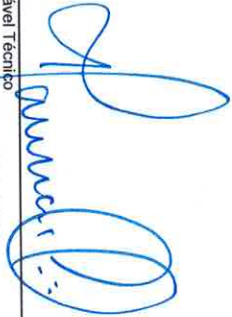
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Recuperação da Pavimentação, Drenagem Pluvial e Rede de Esgotamento da Rua Antonio José Monteiro no Bairro			
1.	Pavimentação		-
1.1.	Serviços Preliminares		-
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50
1.2.	Pavimentação em paralelepípedo		-
1.2.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	250,85
1.2.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	302,75
1.2.3.	PINTURA EM CALÇAÇÃO PARA AMBIENTE EXTERNO, TRÊS (3) DEMÃOS, INCLUSIVE PIGMENTO E FIXADOR DE CAL	m2	50,25
1.2.4.	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	302,75
1.2.5.	REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	302,75
2.	Drenagem Pluvial		-
2.1.	Rede de Drenagem Pluvial		-
2.1.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	229,30
2.1.2.	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	m3	229,30
2.1.3.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, DIÂMETRO 400MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m	86,50
2.1.4.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 200 MM (8"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	15,40
2.1.5.	POCO DE VISTA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO ARMADO, DIMENSÕES INTERNAS 1,00 M X 1,00 M PROFUNDIDADE DE 1,50 M, INCLUINDO TAMPAO (UN)	UNID	3,00
2.1.6.	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO B - CONCRETO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	U	6,00
2.1.7.	EXECUÇÃO DE SARILETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADEA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	185,00
3.	Esgotamento Sanitário		-
3.1.	Rede de Esgotamento Sanitário		-
3.1.1.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (4E), DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	89,40

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação, Drenagem Pluvial e Rede de Esgotamento da Rua Antonio José Monteiro -	Nº SICONV SMO202509	Nº OPERAÇÃO 0002025-09	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
--	------------------------	---------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Recuperação de Pavimentação, Drenagem Pluvial e Rede de Esgotamento da Rua Antonio José Monteiro no Bairro			
3.1.2.	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,90 M, EXCLUINDO TAMPÃO, AF_12/2020 PA	UN	4,00
3.1.3.	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	un	4,00

VOLTA GRANDE-MG
Local
segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: ANDERSON MACHADO GOMES
CREA/CAU: MG-189294/D
ART/RRT: MG20253683183





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 00002025-09	Nº SICOMV SMO202509	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação, Drenagem Pluvial e Rede de Esgotamento da Rua Antonio José Monteiro -		
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 11-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Recuperação de Pavimentação, Drenagem Pluvial e Rede de Esgotamento da	MUNICÍPIO / UF VOLTA GRANDE-MG	BDI 1 22,00%	BDI 2 0,00%
BELO HORIZONTE				BDI 3 0,00%	

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1. Recuperação de Pavimentação, Drenagem Pluvial e Rede de Esgotamento da Rua Antonio José Monteiro no Bairro									
Pavimentação									97.894,56
1.1.			Serviços Preliminares						29.921,90
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	307,74	BDI 1	375,44	1.689,48
1.2.			Pavimentação em paralelepípedo						28.232,42
1.2.1.	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	250,85	67,00	BDI 1	81,74	20.504,48
1.2.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	302,75	2,56	BDI 1	3,12	944,58
1.2.3.	SETOP	ED-50470	PINTURA EM CAÇÃO PARA AMBIENTE EXTERNO, TRÊS (3) DEMÃOS, INCLUSIVE PIGMENTO E FIXADOR DE CAL	m2	50,25	14,94	BDI 1	18,23	916,06
1.2.4.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	302,75	0,13	BDI 1	0,16	48,44
1.2.5.	SETOP	ED-48491	REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	302,75	15,75	BDI 1	19,22	5.818,56
Drenagem Pluvial									53.166,18
2.1.			Rede de Drenagem Pluvial						53.166,16
2.1.1.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	229,30	8,11	BDI 1	9,89	2.267,78
2.1.2.	SETOP	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	m3	229,30	40,84	BDI 1	49,82	11.423,73
2.1.3.	SETOP	ED-48676	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, DIÂMETRO 400MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m	86,50	114,76	BDI 1	140,01	12.110,87
2.1.4.	SETOP	ED-48671	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 200 MM (8"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	15,40	126,46	BDI 1	154,28	2.375,91
2.1.5.	Composição	001	POCO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO ARMADO, DIMENSÕES INTERNAS 1,00 M X 1,00 M PROFUNDIDADE DE 1,50 M, INCLUINDO TAMPO (UN)	UNID	3,00	1.525,82	BDI 1	1.861,50	5.584,50
2.1.6.	SETOP	ED-48550	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO B - CONCRETO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	U	6,00	1.367,93	BDI 1	1.686,87	10.013,22
2.1.7.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETADA DE CONCRETO USINADO, MOLDADE IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	165,00	46,65	BDI 1	56,91	9.390,15
3.1.			Esgotamento Sanitário						14.906,50
Rede de Esgotamento Sanitário									14.906,50



Grau de Sigi
#PUBLICO

RECURSO

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros

Responsável Técnico
Nome: ANDERSON MACHADO GOMES
CREA/CAU: MG-189294/D
ART/RRT: MG20253683183

Nº OPERAÇÃO
0002025-09Nº SICONV
SMO202509PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação , Drenagem Pluvial e Rede de Esgotamento da Rua Antonio José Monteiro - Bonsucesso / Recuperação de Pavimentação, Drenagem

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,23%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	6,23%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

VOLTA GRANDE-MG
Localsegunda-feira, 3 de fevereiro de 2025
DataResponsável Técnico
Nome: ANDERSON MACHADO GOMES
CREA/CAU: MG-189294/D
ART/RRT: MG20253683183Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON MACHADO GOMES
Data: 05/02/2025 13:37:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

#PUBLICO

| DESCRIÇÃO DO LOTE

DESCRIÇÃO DO LOTE
Recuperação de Pavimentação, Drenagem Pluvial e Rede de Esgotamento da R

Total: R\$ 97.994,56

Local

Data

ART/RT: MG20253683183



ANEXO DE RELATÓRIO - DOCUMENTO FOTOGRÁFICO -

USES
FL 1 de 01
DATA:
03/02/2025

Relatório Fotográfico
Obra: Recuperação da Pavimentação, Drenagem Pluvial e Rede de Esgotamento Sanitário da Rua Antonio José Monteiro no Bairro Bonsucesso



Fotos 1 e 2: Rua Antonio José Monteiro – Bairro Bonsucesso



Fotos 3 e 4: Rua Antonio José Monteiro – Bairro Bonsucesso



Fotos 5 e 6: Rua Antonio José Monteiro – Bairro Bonsucesso

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON MACHADO GOMES
Data: 05/02/2025 13:43:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anderson Machado Gomes
Responsável Técnico pelo relatório
Engenheiro civil - CREA MG 189294/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO X

Processo Licitatório nº 035/2025
Dispensa de Licitação nº 023/2025
Carta Proposta Comercial

_____, ____ de _____ de 2025.

Ao
Agente de Contratação
da Prefeitura Municipal de Volta Grande
Estado de Minas Gerais.

Ref.: Proc. Licit. Nº 035/2025 – Dispensa de Licitação nº 023/2025

Razão Social: _____, CNPJ: _____._____._____/_____-_____
Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____
Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____-_____, Telefone: (____) _____-_____
E-mail: _____

A empresa acima propõe executar as **OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA RUA ANTONIO JOSÉ MONTEIRO – BAIRRO BONSUCESSO, LOCALIZADA NA SEDE MUNICIPAL**, de acordo com a planilha de custos e quantitativos e demais anexos que integram este procedimento, pelo preço total de R\$ _____ (_____).

O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de hoje.

O prazo para a execução dos serviços é de 03 (três) meses, a partir da ordem de início/serviço a ser emitida pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

A forma de pagamento será por medição mensal, com base no cumprimento da etapa prevista no cronograma físico-financeiro apresentado, acompanhado da Nota Fiscal emitida em nome da Prefeitura de Volta Grande, devidamente atestada pela Fiscalização do Município, sendo que liquidação da despesa se dará no 5º dia útil subsequente a emissão do documento fiscal. O pagamento da medição fica condicionado ao atestado pelo engenheiro do Município de que a parte medida está de acordo com as especificações contratadas, bem como com as normas gerais da construção civil, ABNT, etc., podendo ficar suspenso no caso de serviços executados abaixo dos padrões mínimos de qualidade geralmente aceitos, até que seja promovida sua correção, assim como, até que seja executado o previsto no cronograma físico-financeiro.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO XI

Processo Licitatório nº 035/2025
Dispensa de Licitação nº 023/2025
Planilha de Custos e Quantitativos.

EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA RUA ANTONIO JOSÉ MONTEIRO – BAIRRO BONSUCESSO, LOCALIZADA NA SEDE MUNICIPAL						
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	P. Unit. S/BDI	P. Unit. C/BDI	P. Total
1	PAVIMENTAÇÃO					
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50			
1.2	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO					
1.2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 10/2022	M²	250,85			
1.2.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITÃO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M²	302,75			
1.2.3	PINTURA EM CAIAÇÃO PARA AMBIENTE EXTERNO, TRÊS (3) DEMÃOS, INCLUSIVE PIGMENTO E FIXADOR DE CAL	M²	50,25			
1.2.4	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M²	302,75			
1.2.5	REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO PARALELEPÍEDO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO. EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO	M²	302,72			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

	REAPROVEITÁVEL					
2	DRENAGEM PLUVIAL					
2.1	REDE DE DRENAGEM PLUVIAL					
2.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0.8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	229,30			
2.1.2	REATERRO MANUAL DE VALA. INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	M³	229,30			
2.1.3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1. DIAMETRO 400MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M	86.50			
2.1.4	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL. DN 200 MM (8"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	15,40			
2.1.5	POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO ARMADO, DIMENSÕES INTERNAS 1,00 M X 1,00 M PROFUNDIDADE DE 1,50 M, INCLUINDO TAMPÃO (UN)	UN	3,00			
2.1.6	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO B - CONCRETO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	U	6,00			
2.1.7	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	M	165			
3	ESGOTAMENTO SANITÁRIO					
3.1	REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO					
3.1.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	89.40			
3.1.2	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ- MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,90 M. EXCLUINDO TAMPÃO. AF 12/2020 PA	UN	4,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

3.1.3	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	UN	4,00			
-------	---	----	------	--	--	--

Total Geral: R\$ _____ (_____).

_____, ____ de _____ de 2025.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO XII

Processo Licitatório nº 035/2025
Dispensa de Licitação nº 023/2025
Planilha de Detalhamento de BDI

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	
TAXA DE SEGURO E GARANTIA	SG	
TAXA DE RISCO	R	
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	
TAXA DE LUCRO	L	
TRIBUTOS (IMPOSTOS COFINS 3% E PIS 0,65%)	CP	
TRIBUTOS (ISS, VARIÁVEL DE ACORDO COM O MUNICÍPIO)	ISS	
TRIBUTOS (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA – 0% OU 4,5% - DESONERAÇÃO)	CPRB	
BDI S/DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	BDI PAD	
BDI COM DESONERAÇÃO	BDI DES	

_____, ____ de _____ de 2025.

NOME DO RT:

CARGO:

Nº DO CONSELHO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO XIII

Processo Licitatório nº 035/2025
Dispensa de Licitação nº 023/2025
Cronograma Físico-Financeiro

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FIANCEIRO	Percentual % Valor R\$	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	PAVIMENTAÇÃO	Físico %				
		Financeiro				
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %				
		Financeiro				
1.2	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	Físico %				
		Financeiro				
2	DRENAGEM PLUVIAL	Físico %				
		Financeiro				
2.1	REDE DE DRENAGEM PLUVIAL	Físico %				
		Financeiro				
3	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Físico %				
		Financeiro				
3.1	REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Físico %				
		Financeiro				
TOTAL		Físico %				
		Financeiro				

Total: R\$ _____ (_____).

_____, ____ de _____ de 2025.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO XIV

Processo Licitatório nº 035/2025
Dispensa de Licitação nº 023/2025
Documentação exigida para Habilitação

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; e,
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 2.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários;
- 2.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII - Da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. Qualificação Econômica

3.1. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

3.1.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

3.1.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

4. Qualificação Técnica

4.1. Certidão de registro ou inscrição da licitante e de seu responsável técnico, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Certidão de Registro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do local da sede do licitante.

4.1.1. O comprovante de registro da empresa no Conselho de Classe deverá conter o nome do responsável técnico indicado para emitir o ART ou RRT da obra objeto desta licitação.

4.1.2. O comprovante, em nome do responsável técnico, referido na alínea "a", acima, deverá conter o nome da licitante, na condição de empresa para qual este profissional presta serviços.

4.1.3. No ato da assinatura do Contrato a licitante que estiver registrada ou possuir profissionais registrados em outro Estado da Federação, será exigido visto da entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais.

4.2. Demonstração de possuir o concorrente em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega das propostas, profissional de Nível Superior (engenheiro civil ou arquiteto) devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA ou CAU), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto deste procedimento, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância.

4.2.1. Para comprovação de que se trata a alínea "b", deverá ser apresentada cópia da Carteira de Trabalho e Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Trabalho por prazo determinado ou indeterminado que demonstrem a identificação do profissional. Para dirigente da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia que o investiu no cargo ou do Contrato Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

4.2.2. O Atestado de Responsabilidade Técnica deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão, emitida pelo CREA ou CAU. Admitir-se-á Certidão de Acervo Técnico de Obra específica, emitida pelo CREA ou CAU.

4.2.3. Para os efeitos das qualificações técnicas exigidas neste item, a parcela de maior relevância é a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL.

5. Declarações:

5.1. Declaração de que Não Emprega Menor, nos termos da legislação vigente.

5.2. Declaração de Conhecimento e Cumprimento quanto a Lei de Anticorrupção.

5.3. Declaração de Fato Superveniente.

5.4. Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Projeto Básico.

5.5. Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar Nº 123/2006.

5.6. Declaração de Elaboração de proposta de Forma Independente.

5.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.8. Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.9. Declaração de Opção por não Realizar Visita Técnica.

Prefeitura de Volta Grande – MG, 10 de março de 2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO XV

Processo Licitatório nº 035/2025
Dispensa de Licitação nº 023/2025
Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

___ de _____ de 2025.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO XVI

Processo Licitatório nº 035/2025

Dispensa de Licitação nº 023/2025

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO QUANTO A LEI DE ANTICORRUPÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ (_____) e inscrito no CPF sob o nº _____.

Declara sob as penas da Lei, que NÃO possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no âmbito Federal, Estadual e do Município de Volta Grande/MG;

Conhece e cumpre, bem como continuará a cumprir, o previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, de 01.08.2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública; e,

- Possui conhecimento da legislação anticorrupção e se compromete por seus representantes e empregados a não utilizar qualquer meio ilícito, ilegal e/ou antiético;

_____ - _____, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal
Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO XVII

Processo Licitatório nº 035/2025
Dispensa de Licitação nº 023/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINEINTE

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que comunicará quaisquer alterações das condições habilitatórias que porventura venham a ocorrer após a apresentação dos documentos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal
Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO XVIII

Processo Licitatório nº 035/2025
Dispensa de Licitação nº 023/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO CONTRATANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR A OBRA QUE É O OBJETO DESTE PROCEDIMENTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ – MG, ____ de _____ de 2025

Representante Legal
Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO XIX

Processo Licitatório nº 035/2025
Dispensa de Licitação nº 023/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIA DA LEI 123/2006

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() COOPERATIVA, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões eitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____ - _____, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal
Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO XX

Processo Licitatório nº 035/2025
Dispensa de Licitação nº 023/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2025**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PROCESSO DE Dispensa de Licitação nº 023/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2025** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2025** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2025** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2025** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2025** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

_____ - ____, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal
Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO XXI

Processo Licitatório nº 035/2025
Dispensa de Licitação nº 023/2025

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

À
Prefeitura Municipal de Volta Grande
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

A EMPRESA.....(RAZÃO SOCIAL), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O
Nº, SEDIADA
(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA
PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O
DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ - _____, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal
Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO XXII

Processo Licitatório nº 035/2025
Dispensa de Licitação nº 023/2025

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

À
Prefeitura Municipal de Volta Grande
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

A EMPRESA.....(RAZÃO SOCIAL), INSCRITA NO CNPJ/MF
SOB O Nº SEDIADA
..... (ENDEREÇO COMPLETO),
DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE ATENDE A RESERVA DE CARGOS PREVISTO EM LEI PARA
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDEM ÀS
REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº
8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991.

_____ - _____, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal
Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO XXIII

Processo Licitatório nº 035/2025
Dispensa de Licitação nº 023/2025

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA

A EMPRESA____, inscrita no CNPJ sob o nº____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)____, portador(a) da Carteira de Identidade nº____ e inscrito no CPF sob o nº_____, DECLARA, que não realizou a visita técnica prevista no Projeto Básico e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

A empresa está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Projeto Básico, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

_____ - _____, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal
Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO XXIV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

Processo Licitatório nº 035/2025

Dispensa de Licitação nº 023/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, Estado de Minas Gerais, com sede na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP 36720-000, nesta cidade de Volta Grande/MG e inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.690/0001-75, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Ivan Soares Pullig, brasileiro, casado, motorista, residente neste Município, portador do RG nº M-5.258.464 (SSP-MG) e inscrito no CPF sob o nº 740.077.266-04.

Contratada: _____, firma estabelecida em _____, à Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo sócio _____, inscrito no CPF sob o nº _____.

As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª) Constitui objeto deste instrumento a **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA RUA ANTONIO JOSÉ MONTEIRO – BAIRRO BONSUCESSO, LOCALIZADA NA SEDE MUNICIPAL**, que será realizada pela Contratada, em virtude do Processo Licitatório nº 035/2025, Dispensa de Licitação nº 023/2025, cujas peças e seus termos, integram este contrato independentemente de transcrição.

2ª) A obra acima especificada será realizada conforme Projeto Básico, Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Cronograma Físico/Financeiro confeccionados pelo Engenheiro da **Contratante**, obedecendo os valores constantes na Planilha Orçamentária de Custos e Quantitativos apresentada pela **Contratada**.

3ª) A **Contratada** fornecerá todos os equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários a execução da obra.

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

4ª) O preço total deste contrato é de R\$ _____ (_____), pagável pela **Contratante**, através de depósito em conta corrente de titularidade da **Contratada**, por medição mensal, com base no cumprimento da etapa prevista no cronograma físico-financeiro apresentado, acompanhado da Nota Fiscal emitida em nome da **Contratante**.

5ª) O preço aqui ajustado somente sofrerá reajuste após transcorrido 12 (doze) meses, nos termos do item 4.9 do Projeto Básico.

6ª) Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a da efetiva quitação.

7ª) Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **Contratante**.

8ª) Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.

9ª) São obrigações da **Contratante**:

- solicitar a documentação exigida para emitir Ordem de Início;
- acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através de Fiscal do Contrato;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- notificar a **Contratada** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- assegurar à **Contratada** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, através das medições realizadas;
- comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato;
- cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela **Contratada**;
- receber o objeto em conformidade com a especificado no projeto básico ou o indicado na proposta, firmado através dos Termos de Recebimento;
- intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes;

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

- ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto;
- arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas; e,
- a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10) São obrigações da **Contratada**:

- executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico, memorial descritivo, planilha de custos e quantitativos e demais documentos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do contrato;
- manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento;
- cumprir os termos deste contrato, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;
- responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos,
- comunicar imediatamente, por escrito, à **Contratante** qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- responsabilizar-se por 05 (cinco) anos pela qualidade e segurança da obra após a sua entrega definitiva, conforme o Art. 618 do Código Civil Brasileiro;
- reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **Contratante**, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a **Contratante** autorizada a descontar dos serviços devidos à **Contratada**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

- fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6;
- manter a disposição do Fiscal do Contrato o Relatório de Obra devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da obra, em duas vias onde uma delas será entregue à fiscalização mensalmente;
- garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal do Contrato, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos no Projeto Básico e neste contrato;
- providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
- apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **Contratante** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto;
- aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o Fiscal do Contrato julgar necessário;
- assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma Físico/Financeiro, se responsabilizando por qualquer custo que a **Contratante** venha ter caso o objeto não seja cumprido no prazo estabelecido;
- guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; e,
- entregar as ART's e ou RRT's quitadas, acompanhadas do projeto específico e/ou serviço contratado.

11) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato inerentes à execução do objeto contratual, exercendo essa função o Anderson Machado Gomes, o qual deverá, também, informar as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou, ainda, a recusa da **Contratada** em saná-las.

12) Os riscos concernentes ao transporte dos equipamentos e/ou materiais, tais como acidentes, deterioração, roubo ou qualquer outro, são exclusivos da **Contratada**.

13) Após a data de emissão da Ordem de Serviço para início da obra, a **Contratada** contará com prazo máximo de 15 (quinze) dias para início da mesma, devendo providenciar e instalar as placas de obras definidas nas planilhas orçamentária e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

- 14) A vigência contratual deste instrumento é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.
- 15) O prazo de execução da obra é de 03 (três) meses, os quais começarão a correr a partir da expedição da Ordem de Início/Serviço expedida pela **Contratante**.
- 16) Qualquer alteração deverá ser precedida da confecção dos respectivos Termos Aditivos.
- 17) As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente procedimento correrão à conta das seguintes dotações: 4.4.90.51.00.2.16.00.15.451.004.1.0007 (1.720.000) – Pavimentação de Vias Urbanas; 4.4.90.51.00.2.16.00.17.512.005.1.0018 (2.720.000) – Escoamento Pluvial; 4.4.90.51.00.2.16.00.17.512.005.1.0016 (2.720.000) – Reforma e Ampliação de Rede de Esgoto, consignadas no Orçamento vigente da **Contratante**.
- 18) Este contrato rege-se, basicamente, pelas normas aqui consubstanciadas, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo dispensável a licitação, nos termos do inciso I do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, conforme devidamente justificado em procedimento da **Contratante**.
- 19) Os casos omissos serão resolvidos com o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e segundo os Princípios Gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.
- 20) As sanções e penalidades referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no item 4.9 do Projeto Básico, o qual faz parte integrante deste instrumento contratual.
- 21) Os casos de extinção contratual são os previstos no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.
- 22) A **Contratada** reconhece os direitos da **Contratante**, em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei Federal 14.133/2021.
- 23) O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- 24) Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, site da prefeitura e sua afixação em seu mural, na data de sua assinatura.
- 25) O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato é o da Comarca de Além Paraíba-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Volta Grande-MG, ____ de _____ de 2025.

Prefeitura de Volta Grande - CONTRATANTE
IVAN SOARES PULLIG

_____- **CONTRATADA**
Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____